



INSTITUTO FEDERAL

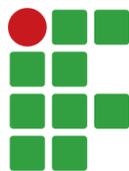
Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

NOVEMBRO/2024

Alta Floresta-MT



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

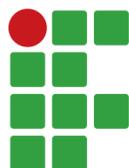
Edição nº 11/2024 (01/11/2024 a 30/11/2024)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de dezembro de 2024.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Contratos e Convênios

Robiney Sousa dos Santos Kanela

Coordenadora de Compras e Licitações

Neysa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

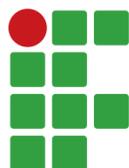
João Marcos Francisco Sampaio

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Ricardo Braga Veroneze



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Ronancielle Teixeira de Abreu Lima

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Pedro Fellype Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Andre Rubens Lima

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Alvaro Braga de Moura Neto

Coordenadora de Extensão

Gabriel Saraiva da Rocha

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

-

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

Coordenadora de Registro Escolar

Thaquiana Salomão Machado

Coordenadora de Biblioteca

-

Coordenador de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional

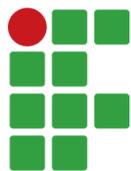
Zuleide Fatima Canei

Coordenadora de Laboratórios

Bruna dos Santos Franca

Coordenador de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental

Amoresio Souza Silva Filho



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	27
Editais.....	87
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	171



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 177/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 326/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Programa de Monitoria Remunerada, no âmbito do edital 22/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves - Matrícula SIAPE nº 3387393

Evilaine Silva da Costa - Matrícula SIAPE nº 3383834

Giovana Higínio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094

Joao Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093

Miriam Marques da Paz Lima - Matrícula SIAPE nº 1202462

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Matrícula SIAPE nº 1326086

Romario Rocha Sousa - Matrícula SIAPE nº 1089055

Stefano Grizzo Onofre - Matrícula SIAPE nº 3246138

Vitoria Soares Dias - Matrícula SIAPE nº 3354395

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD0002 - ALF-DG, em 04/11/2024 16:25:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761925
Código de Autenticação: 311b952d61



PORTARIA 177/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 178/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o ofício nº 328/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 11/2024, Processo nº 23747.000607.2024-47, referente à contratação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do IFMT - *Campus* Alta Floresta. Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Fiscal Técnico

FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296 - Titular

BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 06/11/2024 13:21:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 763794
Código de Autenticação: 4728b337de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 179/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 332/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pela Organização do Simulado do Enem 2024, no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*:

Welton Rosa - Matrícula SIAPE 1211803

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE 1223093

Victor Gabriel de Almeida Pedra - Matrícula SIAPE 3371318

Miriam Marques da Paz Lima - Matrícula SIAPE 1202462

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/11/2024 15:41:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 764451
Código de Autenticação: eb3e4ed854



PORTARIA 179/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 180/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 335/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 167/2024:

Comissão Organizadora

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº2158152

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº1223093

Banca Examinadora – Área Matemática

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Titular;

André Rubens Lima - Matrícula SIAPE nº 3342231 - Titular

Gleziene Soares Viana - Matrícula SIAPE nº 3371624 - Titular

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 11/11/2024 09:04:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 765654
Código de Autenticação: eb03bdb450





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 181/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 337/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a presidência do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Administração, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme abaixo:

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº 1408716 - presidente

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214 - membro

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093 - membro

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086 - membro

ROMARIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055 - membro

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112 - membro

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 11/11/2024 15:02:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766038

Código de Autenticação: 4dd29b5e88





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 182/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 339/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Excluir** o servidor relacionado abaixo da composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº 1408716

II - **Incluir** a servidora relacionada abaixo, para compor o Núcleo:

RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA - Matrícula SIAPE nº 1293516 - presidente

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 13/11/2024 11:13:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766578

Código de Autenticação: ac426f653e



PORTARIA 182/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 183/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 338/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir os servidores relacionados abaixo da composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, período letivo 2024/2, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.:

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº1408716

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232

LUCIANA PONTES DE LIMA TOSCANO - Matrícula SIAPE nº 3420300

II - Incluir os servidores relacionados abaixo no referido Colegiado:

Representantes Docentes

RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA - Matrícula SIAPE nº 1293516 - presidente

FERNANDA VOLPE DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3432964

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 13/11/2024 11:14:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766565
Código de Autenticação: 971a78f9e9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 184/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 340/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir os servidores relacionados abaixo do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração, período letivo 2024/2 no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

ANDRE RUBENS LIMA - Matrícula SIAPE nº 3342231

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094

LUCIANA PONTES DE LIMA TOSCANO - Matrícula SIAPE nº 3420300

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes Docentes

RICARDO BRAGA VERONEZE - Matrícula SIAPE nº 1408716

AMORESIO SOUZA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1364302

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061

BIANCA INEZ ANTONIOLI - Matrícula SIAPE nº 1123530

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214

EVILAINE SILVA DA COSTA - Matrícula SIAPE nº 3383834

JECIANE DE PAULA OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1426800

JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO - Matrícula SIAPE nº 1223093

JULIANA BARBOSA BRITO - Matrícula SIAPE nº 1339221

MILENA GABRIELA BALDASSE DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 3371593

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086

ROMÁRIO ROCHA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1089055

RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA - Matrícula SIAPE nº 1286462

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887

Representantes dos Discentes

RAYSSA AMANDA VILHALVA MARTINS - Matrícula: 20231BACADM-ALF0035

MARIA CLARA DA CUNHA DEQUIQUE - Matrícula: 20231BACADM-ALF0019

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral do IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 08:43:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766998

Código de Autenticação: 499c12b593



PORTARIA 184/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 185/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 344/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores e membros discentes relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora do Evento "Café com Zootecnia: Superando Desafios e Construindo uma Carreira no Campo", deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Membros Docentes:

Natália Ramos Batista Chaves - Matrícula SIAPE nº 3133464

César Oliveira Rocha - Matrícula SIAPE nº 3147393

Membros Discentes:

Joany Novaes da Silva - Matrícula nº 20231114430940005

Marcos Aurélio Garcia Castro - Matrícula nº 20211114430940049

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 15:22:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767413

Código de Autenticação: 6abf3adaee



PORTARIA 185/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 186/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 343/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Excluir os membros discentes relacionados abaixo da Comissão Organizadora da V Semana Acadêmica da Zootecnia - 2024, deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Membros Discentes:

Mayelly Eduarda Arguelho Rodrigues - Matrícula nº 20231114430940023

Tamires Melhado Jardim Albano - Matrícula nº 20231114430940001

II - Incluir os membros discentes relacionados abaixo na Comissão Organizadora da V Semana Acadêmica da Zootecnia - 2024, deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Geovany Ximenes Santana - Matrícula nº 20191114430940190

Daniel Junqueira Teixeira - Matrícula nº 20191114430940262

Higor Ryan Silva Weber - Matrícula nº 20201114430940192

Izadora de Paula Barbosa - Matrícula nº 20211114430940138

Paulo Augusto dos Santos Ramiro - Matrícula nº 20171114430940182

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD0002 - ALF-DG, em 14/11/2024 15:23:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767409
Código de Autenticação: 065a77fbd4



PORTARIA 186/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 187/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021 e considerando o ofício nº 350/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3387393, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Ajudante de Cozinha. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Ajudante de Cozinha. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

GLEZIANE SOARES VIANA - Matrícula SIAPE nº 13371624 - Titular

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296 - Substituto

Fiscal Administrativo

BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/11/2024 11:03:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 769130

Código de Autenticação: f6c9ac3905



PORTARIA 187/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 188/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº353/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA**, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, matrícula SIAPE nº 2158152, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Responsável Substituto pelo Setor de Amoxarifado e Patrimônio, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 25/11/2024 15:10:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 770960
Código de Autenticação: 1c23db7208



PORTARIA 188/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 189/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 352/2024 - ALF-GAB/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 122/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de setembro de 2024.

Excluir:

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 25/11/2024 15:11:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 770949

Código de Autenticação: a0158dd2bb



PORTARIA 189/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 71/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000184/2024NE000185
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91 Telefone: (19) 3256-1446/ (19) 3395-3580 E-mail: EXITUS@EXITUSCOMERCIAL.COM Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, N.º 587, CHÁCARA PRIMAVERA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.087-430		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Unidade	10	Bola oficial de voleibol. Material: Poliuretano / Microfibra original / Couro Sintético; Cor: Azul / Amarela Tamanho: 5; Superfície: Couro sintético laminado de alta qualidade; Circunferência: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280g; Bola Oficial FIVB	R\$324,23	R\$3.242,30
16	Unidade	03	Bomba; Descrição: infla nos dois sentidos, com mangueira e 2 agulhas. Composição: Polipropileno; Tecnologia: Double Action; Tamanho Único. Produto Original	R\$60,31	R\$180,93
Total:					R\$3.423,23

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761706

Código de Autenticação: 3724c660e6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 72/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000186/2024NE000190
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 34.837.660/0001-43 Telefone: (65) 99601- 9688 E-mail: mundialprestadoraservicos@gmail.com Endereço: Rua L , Quadra 12 Nº11 – Jardim Araçá – CEP: 78.035 -300 – Cuiabá – MT		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
24	Unidade	04	Kit tênis de mesa - Descrição: Kit com 2 Raquetes, 3 Bolinhas e 1 Rede MB Tech MB55002. - Material: Raqueta com cabo anatômico Aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Os dois lados são revestidos com borracha um liso e outro com grip. - Segurança: Inmetro, brincs. - Material:- Raquete (madeira E Borracha)- Bola (polipropileno)- Suporte (ferro)- Rede (poliéster) - Especificações:- Peso: 300 GramasBola 4cm Diâmetro- Raquete 25cm x 15cm x 0.7cm- Suporte 21,5cm x 3,5cmRede 120cm x 12,5cm. - Itens Inclusos: - 01 Rede - 02 Raquetes - 02 Suportes para rede - 03 Bolas de ping pong Modelo de referência: MB55002	R\$78,00	R\$312,00
32	Unidade	04	Placar manual. - Estrutura (ou cavalete) em alumínio e marcadores de plástico serigrafados, para modalidades coletivas (basquete, vôlei, futsal	R\$189,00	R\$756,00

		e handebol).		
Total:				R\$1.068,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:31:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761724
Código de Autenticação: 36bcb33b05





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 73/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000188/2024NE000189
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME CNPJ: 26.290.146/0001-02 Telefone: (44) 3026-6194 E-mail: gaesportes@gmail.com Endereço: AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 – PQ. DAS GREVILLEAS III CEP: 87025-210 – MARINGÁ/PR		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
29	Unidade	04	Par de protetores para poste de vôlei. - Descrição: espuma com 4 cm, densidade 60, altura 1,80m, revestida por PVC, acompanhado de fixador de velcro. - Medidas oficiais regidas pela CBV e FIVB.	R\$297,00	R\$1.188,00
40	Unidade	04	Rede de voleibol oficial. - Descrição: com 1m de largura, 9,5m de comprimento, com 02 (duas) ou 03 (três) faixas de algodão reforçadas, lona superior com 7cm de largura e lona inferior com 5cm de largura com costuras duplas, malha trançada de 10x10cm, tamanho do fio 2mm, composição em polietileno	R\$111,00	R\$444,00
Total:					R\$1.632,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em

remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:32:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761736
Código de Autenticação: fc7ccc700a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 74/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000187
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 46.615.867/0001-52 Telefone: (44) 9770-0002 E-mail: lcaledeslicitacao@gmail.com Endereço: RUA RUI BARBOSA, N.º 261, CENTRO, FLORAI/PR, CEP: 87.185-000		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
38	Unidade	1.000	Rede de proteção para quadra esportiva. - Descrição: inclusos cabos de aços para sustentação, material necessário à fixação e instalação. - Material em polipropileno (seda). Fios variam de 2cm a 4cm. Confeccionada em malha de 10cm x 10cm com fio de 4mm. - Características: A rede deve abranger as laterais, as linhas de fundo e a cobertura da quadra poliesportiva, com comprimento e altura fornecidos conforme requisição do órgão	R\$4,67	R\$4.670,00
Total:					R\$4.670,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:32:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761744

Código de Autenticação: 45fb45f8bb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 75/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000191
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64 Telefone: (47)99879-4117 E-mail: brumoesportes@gmail.com Endereço: RUA PEDRO ZANETTI, 142, SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO, PR - CEP: 83.412-585		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
02	Unidade	10 PCT com 6 Unidades	Bolinha de tênis de mesa: Material: celuloide ou plástico similar e ter diâmetro de 40 mm. peso ideal é 2,74 g e sua cor deve ser branca ou laranja fosca, mínimo 4 estrelas.	R\$55,02	R\$550,20
Total:					R\$550,20

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho

supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:32:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761747

Código de Autenticação: 01cbf8b225





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 76/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000182/2024NE000183
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES CNPJ: 45.740.175/0001-73 Telefone: (48) 99151-1154 (48) 99205-5546 E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br Endereço: RUA TV PADRE AGOSTINHO VAN VELSSE, nº 112, BAIRRO SERRARIA, CEP: 88.113-115 – SAO JOSÉ/SC		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Unidade	10	Bola de futebol de salão (Futsal). Material: confeccionada em PU, tamanho adulto, diâmetro de 61-64 cm, peso de 410- 440gr, câmara airbility, construção termotec, miolo slip system removível e lubrificado. Certificado: CBFS. Modelo de referência: Kagiva F5 Brasil ou Penalty max 1000 ou similares.	R\$303,98	R\$3.039,80
12	Unidade	10	Bola oficial de handebol Material: costurada, confeccionada com PU, câmara butil, miolo removível. Certificado: (CBHB) e/ou (IHF) Entrega: Kit com 2 (duas) unidades com os seguintes tamanhos: 1) diâmetro de 54-56 cm, peso de 325-400 gr. (H2) 2) diâmetro de 58-60 cm, peso de 425-475 gr, (H3)	R\$501,00	R\$5.100,00
Total:					R\$8.139,80

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 1 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/11/2024 11:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761688

Código de Autenticação: 8bdf52b01d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 77/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Sector Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000163
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	60 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,81	R\$1.128,60	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$1.128,60	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal será autorizada oportunamente via e-mail devendo ser encaminhada para o e-mail da vanessa.peixoto@ifmt.edu.br e para contratos.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 4 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 04/11/2024 15:12:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 762725

Código de Autenticação: ec6cafe511





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 78/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Ensino e Extensão	Processo de origem: Pregão Eletrônico 40/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000187
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 46.615.867/0001-52 Telefone: (44) 9770-0002 E-mail: lcaledeslicitacao@gmail.com Endereço: RUA RUI BARBOSA, N.º 261, CENTRO, FLORAI/PR, CEP: 87.185-000		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, e em complementação da ordem de fornecimento anterior Nº 74/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
38	M ²	1.000	<p>Rede de proteção para quadra esportiva. - Descrição: inclusos cabos de aço para sustentação, material necessário à fixação e instalação. - Material em polipropileno (seda). Fios variam de 2cm a 4cm. Confeccionada em malha de 10cm x 10cm com fio de 4mm. - Características: A rede deve abranger as laterais, as linhas de fundo e a cobertura da quadra poliesportiva, com comprimento e altura fornecidos conforme requisição do órgão.</p> <p>Características: A rede deve abranger as laterais, as linhas de fundo e a cobertura da quadra poliesportiva, com comprimento e altura fornecidos conforme medidas abaixo.</p> <p>MEDIDA DA REDE:</p>	R\$4,67	R\$4.670,00

		1 Rede de 660 m ²		
		AlturaXComprimento: 6X110m		
		1 Rede de 340 m ²		
		AlturaXComprimento: 5X68m		
Total:				R\$4.670,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 5 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/11/2024 11:43:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 763103
 Código de Autenticação: d2385cd0bd





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 79/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000201.2024-64	Setor Demandante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	Processo de origem: Pregão Eletrônico 17/2023 UASG 158126 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000193
---	---	---

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7007

Dados da Contratada

Razão Social: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESC
CNPJ: 39.700.820/0001-21
Telefone: (51) 996773592 E-mail: emb@embdistribuidora.com.br
Endereço: IRMAO FRANCISCO 95 ANDAR 3 HUMAITA CEP 90240-120 Município PORTO ALEGRE RS

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta , encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
30	Caixa com 12 unidades	20	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	R\$147,00	R\$2.940,00
32	Caixa com 12 unidades	20	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot	R\$146,76	R\$2.935,20

			WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.		
33	Caixa com 12 unidades	03	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações	R\$146,76	R\$440,28
34	Caixa com 12 unidades	10	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	R\$146,76	R\$1467,60
Total:					R\$7.783,08

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 5 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/11/2024 17:26:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 763425

Código de Autenticação: 962c14cab4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 81/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000563.2022-93	Setor Demandante: Setor de Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000159 Pregão 20/2023 [UASG 158144].
--	---	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta - CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p>Razão Social: NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 27.819.676/0001-68 Endereço: Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 214x285cm CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	R\$ 18.644,34
	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 214x100cm CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	
	TRINCOS PARA PORTA BLINDEX 8MM	
	MOLA PARA PORTA BLINDEX	
	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	
	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	

Valor total

R\$ 18.644,34

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade média. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 03 (três) dias, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

Local do serviço:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações

A nota fiscal será autorizada oportunamente via e-mail devendo ser encaminhada para o e-mail do servidor que autorizou sua emissão e para o Setor de Contratos [contratos.alf@ifmt.edu.br; bryan.ramos@ifmt.edu.br.

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 7 de novembro de 2024.

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 07/11/2024 15:10:49.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/11/2024 15:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 764666
Código de Autenticação: b5c5454a81





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 82/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000560.2024-11	Setor Demandante: Setor de Laboratórios	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000194 Dispensa de Licitação nº 49/2024 [UASG 158972].
--	---	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta - CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p>Razão Social: ELETRÔNICA A TEVERAMA LTDA ME CNPJ: 26.421.588/0001-40 Endereço: Rua das Primaveras 2690 – Setor residencial sul - SINOP – MT – CEP: 78550-021 -Fone: (66) 99969-6298 (66) 996017461/(66) 3532-0448 CNPJ- ateverama@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do equipamento: digestor (determinador) de fibras.</p> <p>Marca do equipamento objeto do conserto: SOLAB Modelo: SL-118.</p> <p>Marca das peças a serem utilizadas para o conserto do equipamento: SOLAB OU marca compatível.</p> <p>Defeito apresentado: não está aquecendo a cuba de digestão.</p>	Unidade	01	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 3.158,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A prestação do serviço deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho.

Local da entrega do aparelho:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7007.

Outras observações

A nota fiscal será autorizada oportunamente via e-mail devendo ser encaminhada para o e-mail do servidor que autorizou sua emissão [bruna.franca@ifmt.edu.br] e para o Setor de Compras e Licitações [compras.alf@ifmt.edu.br].

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 11 de novembro de 2024.

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 11/11/2024 11:47:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 765835
Código de Autenticação: 293ff89daf





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 83/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000315.2023-23	Setor Demandante: Setor de Patrimônio e Manutenção Predial	Processo de origem: Nº da Nota de Empenho: 2024NE082 / 2024NE113
--	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: INOVAR MANUTENCAO GERAL LTDA
CNPJ: 24.320.320/0001-97
Endereço: Rua Dr. Ignácio Prado, nº 34, Quadra 08, Lote 09, Jardim Almeida Prado, Alta Floresta-MT, CEP: 78.580-000
Telefone: (66) 9.9212-3055/(66) 9.9246-9957, E-mail: inovarmanutencaogeral@outlook.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais e serviço especificados a seguir:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	04	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados Split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica - DIVERSAS MARCAS, incluso o fornecimento/recarga de gás	R\$160,00	R\$640,00
02	08	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados Split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, tubo esponjoso, revisão geral eletromecânica - DIVERSAS MARCAS incluso o fornecimento/recarga de gás.	R\$200,00	R\$1.600,00
03	25	Item compra: 00003 - Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 22.000 BTUS	R\$220,00	R\$5.500,00
04	26	Item compra: 00004 - Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split	R\$450,00	R\$11.700,00

		36.000 BTUS		
05	9	Item compra: 00005 - Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado split 60.000 BTUS	R\$550,00	R\$4.950,00
06	1	Fornecimento de peças e insumos se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias.)Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de pelo menos 01 ano para os componentes.	R\$4.900,00	R\$4.900,00
Valor Total				R\$ 29.290,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Local da Prestação do Serviço:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7006 **e-mail:** bryan.ramos@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Bryan Hisllas Rocha Ramos

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

A nota fiscal será autorizada oportunamente via e-mail devendo ser encaminhada para o e-mail do servidor que autorizou sua emissão e para o Setor de Contratos (contratos.alf@ifmt.edu.br; bryan.ramos@ifmt.edu.br)

Local e data de emissão: Alta Floresta -MT, 13 de Novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 13/11/2024 14:38:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766598

Código de Autenticação: 192e61bb69





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 84/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000280/2021-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 14.901.559/0001-05</p> <p>Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p>Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	03	<p>Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.</p> <p>Prof. Dr. João Marcos Francisco Sampaio Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão Portaria nº 2.975/SRDA/GAB/RTR, de 6 de novembro de 2024 IFMT - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>Prof. Me. Ricardo Braga Veroneze Coordenador do Bacharelado em Administração Portaria nº 2.971/SRDA/GAB/RTR, de 6 de</p>	R\$15,00	R\$45,00

novembro de 2024
IFMT - *Campus* Alta Floresta

**Profª. Esp. Ronancielle Teixeira de Abreu
Lima** Coordenadora de Tecnologia em Gestão de
Recursos Humanos
Portaria nº 2.969/SRDA/GAB/RTR, de 6 de
novembro de 2024
IFMT - *Campus* Alta Floresta

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodrigues@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 18 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/11/2024 15:29:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 768022

Código de Autenticação: fdb5e0485e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 85/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000417.2024-20	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000098
---	--	--

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
CNPJ: 45.644.819/0001-20
Endereço: ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000
Telefone: 66 9678-5711
E-mail: cleiaregina848@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	01	kg	06	Bolo (tipo aniversário): - massa de pão de ló sabor chocolate, cacau 100%, - recheio de creme de ninho, - cobertura com creme de ninho, raspas de chocolate branco e chocolate preto meio amargo.	R\$76,25	R\$457,50	CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
Valor Total						R\$457,50	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A entrega deverá ser realizada no dia 29/11/2024 .

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 19 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 19/11/2024 14:12:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 768599

Código de Autenticação: 70d7391d2b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 86/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000295.2024-71	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Unidade	1	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral	R\$ 10,00
Total:				R\$10,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 26/11/2024 08:11:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 771273

Código de Autenticação: b623127b90





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 87/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001366.2023-72	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 90024/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00209
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR CNPJ: 54.005.372/0001-30 Endereço: JOAO PAULO 260 BLOCO 1; SALA 301; HONORIO GURGEL CEP 21512-002 Município RIO DE JANEIRO - RJ Telefone: (21) 3547-0661 (21) 98466-1554 E-mail: contato.jrlicitacao@gmail.com		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	02	Liquidificador industrial Inox de 08 litros. - Capacidade: 08 litros - material: corpo e copo construídos em aço inoxidável. - Copo: monobloco sem solda, que não permite o acúmulo de sujeiras e resíduos. - Voltagem: bivolt. - Garantia de 12 (doze) meses. - Baixa Rotação Característica: - Fácil limpeza; - Copo de fácil higienização, evitando o acúmulo de resíduos e proliferação de microrganismos. - Perfeita vedação na tampa e a possibilidade de adicionar ingredientes durante o preparo; - Indicado pra cozinhas industriais.	R\$749,00	R\$1.498,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Rotação: 3.500 a 4500 RPM; - Potência do Motor: 0,5 CV - Frequência: 60 Hz; - ideal para o preparo de sucos, sopas, cremes e vitaminas. 	
Total:		R\$1.498,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Conforme o item 8.1 do termo de referência os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p>

Alta Floresta/MT, 27 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 27/11/2024 12:18:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772170
 Código de Autenticação: b9eac47139





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 59/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000535.2024-38	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 13/2023 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000102
Dados da Contratante		
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p>		

Dados da Contratada		
<p>Razão Social: INSTITUTO NACIONAL VÉRITAS DE CULTURA LTDA. CNPJ: 07.259.925/0001- 09 Endereço: RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, N.055 – DOM PEDRO I – MANAUS/AM, CEP: 69040-690 Telefone: (92) 3016 - 6181 E-mail: institutoveritasdecultura@gmail.com</p>		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Autor	Valor Unit.	Valor Total
	UND.	01	Formulação de Rações para Galinhas Poedeiras Convencionais e Caipiras. 2ª edição	A.ele A. Calderano e Rosana Cardoso Maia.	R\$96.29	R\$96.29
	UND.	01	Inteligência artificial na sala de aula: Como a tecnologia está revolucionando a educação.	A.ele A. Calderano e Rosana Cardoso Maia.	R\$37.76	R\$ 37.76
	UND.	01	Meu Filho tá Online Demais: Equilibrando o uso das telas no			R\$ 55.70

		dia a dia familiar.	Ana Escobar.	R\$55.70	
UND.	01	Manejo ecológico de pastagens em regiões tropicais e subtropicais. Editora: Expressão Popular	Ana Maria Primavesi.	R\$74.58	R\$ 74.58
UND.	01	Inteligência Artificial - Uma Abordagem de Aprendizado de Máquina.	André Carlos Ponce de Leon Ferreira et al.	R\$181.25	R\$181.25
UND.	01	Gestão de Alta Performance: Tudo o que um gestor precisa saber para gerenciar equipes e manter o foco em resultados.	Andrew S. Grove.	R\$ 70.71	R\$ 70.71
UND.	01	Sistemas Operacionais Modernos.	Andrew S. Tanenbaum	R\$ 370.05	R\$ 370.05
UND.	01	Aprendendo Git: Um guia prático e visual para os fundamentos do Git.	Anna Skoulikari.	R\$ 93.46	R\$ 93.46
UND.	01	Minimalismo Digital: Para uma Vida Profunda em um Mundo Superficial.	Cal Newport.	R\$ 73.63	R\$ 73.63
UND.	01	É assim que acaba. Editora : Galera	Colleen Hoover	R\$ 56.55	R\$ 56.55
UND.	01	É assim que começa (Vol. 2 É assim que acaba).	Colleen Hoover	R\$ 56.55	R\$ 56.55
UND.	01	Programador Autodidata: Guia definitivo para programar profissionalmente.	Cory Althoff.	R\$ 69.86	R\$ 69.86
UND.	01	Guia Prático de Implementação da LGPD.	Daniel Donda.	R\$ 42.48	R\$ 42.48
UND.	01	Tecnologia na Infância: criando hábitos saudáveis para crianças	Dra. Shimi Dra.	R\$ 54.75	R\$ 54.75

		em um mundo digital.	Shimi Kang .		
UND.	01	Computação Gráfica: Teoria e Prática: Geração de Imagens.	Eduardo Azevedo.	R\$ 74.58	R\$ 74.58
UND.	01	Curso Intensivo de Python: uma Introdução Prática e Baseada em Projetos à Programação.	Eric Matthes.	R\$ 159.54	R\$ 159.54
UND.	01	Terra prometida: uma história da Questão Agrária no Brasil	Francisco Carlos Teixeira Da Silva, Maria Yedda Linhares.	R\$ 56.64	R\$ 56.64
UND.	01	Doramar ou a odisseia: Histórias	Itamar Vieira Junior.	R\$ 56.55	R\$ 56.55
UND.	01	Salvar o fogo.	Itamar Vieira Junior.	R\$ 72.59	R\$ 72.59
UND.	01	Glossário ilustrado de botânica.	Jesus Rodrigues Lemos, Ivanilza Moreira de Andrade.	R\$ 84.96	R\$ 84.96
UND.	01	Data Science do Zero - 2ª Edição: Noções Fundamentais com Python.	Joel Grus.	R\$ 111.39	R\$ 111.39
UND.	01	UX para Empresas: Como projetar empresas digitais de valor.	Joel Marsh.	R\$ 93.46	R\$ 93.46
UND.	01	Arduino Para Leigos.	John Nussey .	R\$ 103.84	R\$ 103.84
UND.	01	Um caminho para a liberdade.	Jojo Moyes .	R\$ 65.99	R\$ 65.99
UND.	01	Php&mysql: Desenvolvimento web no Lado do Servidor.	Jon Duckett.	R\$ 208.53	R\$ 208.53
UND.		Aprenda a Ficar Anônimo na	Kushantha		

	01	Internet: Conceitos, Ferramentas e Técnicas Para Proteger seu Anonimato de Criminosos, Hackers e Governos.	Gunawardana .	R\$ 92.51	R\$ 92.51
UND.	02	A moreninha. 1. ed	MACEDO, Joaquim Manuel de.	R\$ 23.51	R\$ 47.02
UND.	01	Tecnologia assistiva, jogos analógicos e digitais: Treino de funções executivas na educação especial.	Manoel Osmar Seabra Junior, Gisele Silva Araújo, e outros.	R\$ 49.09	R\$ 49.09
UND.	01	CSS Grid Layout: Criando Layouts CSS Profissionais.	Maurício Samy Silva .	R\$ 60.42	R\$ 60.42
UND.	01	Patologia Da Reprodução Dos Animais Domésticos.	Nascimento, Ernane Fagundes; Santos, Renato de Lima.	R\$ 297.36	R\$ 297.36
UND.	01	Insanidade Digital: Como as Mídias Sociais Estão Afetando Nossa Saúde e o que Fazer Para Recuperar a Sanidade.	Nicholas Kardaras.	R\$ 70.71	R\$ 70.71
UND.	01	HTML e CSS	Paulo Henrique Santo Pedro .	R\$ 83.07	R\$ 83.07
UND.	01	Como ser um Programador Melhor: um Manual Para Programadores que se Importam com Código.	Pete Goodliffe .	R\$ 93.46	R\$ 93.46
UND.	01	A questão agrária no Brasil.	PRADO JUNIOR, C.	R\$ 69.86	R\$ 69.86
UND.	01	Doenças de Ruminantes e Equídeos: 2 Volumes	Riet-correa/ Schild .	R\$ 658.91	R\$ 658.91
UND.	01	Conversando com Robôs: Arte de GPTear – ChatGPT.	Rodrigo Murta.	R\$ 75.43	R\$ 75.43
UND.		Criando Microsserviços: Projetando Sistemas com			

	01	Componentes Menores e Mais Especializados.	Sam Newman .	R\$ 150.10	R\$ 150.10
UND.	01	Degradação, recuperação e renovação de pastagens .	Sebastião Silva.	R\$ 104.78	R\$ 104.78
UND.	01	Mcminn Atlas Colorido de Anatomia Humana	Spratt.	R\$ 440.85	R\$ 440.85
UND.	01	A planta do mundo.	Stefano Mancuso.	R\$ 65.99	R\$ 65.99
UND.	01	Transformações mentais: Como as tecnologias digitais estão deixando marcas em nossos cérebros.	Susan Greenfield.	R\$ 77.41	R\$ 77.41
UND.	01	Arquitetura e Organização de Computadores	William Stallings.	R\$ 302.08	R\$ 302.08
UND.	01	Design de Interação: Além da Interação Humano-Computador.	Yvonne Rogers, Helen Sharp, e outros.	R\$ 250.16	R\$ 250.16
UND.	01	Planejamento para a Compreensão: Alinhando Currículo, Avaliação e Ensino por Meio da Prática do Planejamento Reverso.	Grant Wiggins .	R\$ 128.38	R\$ 128.38
UND.	01	Escolas Criativas: A Revolução que está Transformando a Educação.	Ken Robinson .	R\$ 94.40	R\$ 94.40
UND.	01	Metodologias Inov-Ativas.	Andrea Filatro.	R\$ 92.42	R\$ 92.42
UND.	01	As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação.	Philippe Perrenoud.	R\$ 100.06	R\$ 100.06
UND.	01	A Sala de Aula Inovadora: Estratégias Pedagógicas para Fomentar o Aprendizado Ativo.	Fausto Camargo.	R\$ 70.80	R\$ 70.80
UND.	01	Métodos para Ensinar Competências.	Antoni Zabala .	R\$ 84.96	R\$ 84.96

UND.	01	Aula Nota 10 3.0: 63 Técnicas para Melhorar a Gestão da Sala de Aula.	Doug Lemov.	R\$ 133.10	R\$ 133.10
UND.	01	Preparando os Professores para um Mundo em Transformação: O Que Devem Aprender e Estar Aptos a Fazer.	Linda Darling-Hammond .	R\$ 104.78	R\$ 104.78
UND.	01	Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação.	Lilian Bacich .	R\$ 85.90	R\$ 85.90
UND.	01	Sala de Aula Invertida - Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem.	BERGMANN E SAMS.	R\$ 65.14	R\$ 65.14
UND.	01	Aprendizagem Visível para Professores: Como Maximizar o Impacto da Aprendizagem.	John Hattie.	R\$ 103.84	R\$ 103.84
UND.	01	Aprendizagem Baseada em Projetos: Educação Diferenciada para o Século XXI.	Willian N. Bender.	R\$ 82.13	R\$ 82.13
UND.	01	Gestão da Sala de Aula: Lições da Pesquisa e da Prática para Trabalhar com Adolescentes.	Carol Simon Weinstein.	R\$ 147.26	R\$ 147.26
Valor Total					R\$6.704,17

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 30 (trinta) dias mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 5 de novembro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/11/2024 11:44:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 762792

Código de Autenticação: c7c88b85bd





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 60/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000459.2024-61	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 23/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000136
---	--	---

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p>CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p>Telefone: (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p>Razão Social: PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA</p> <p>CNPJ: 04.975.412/0001-06</p> <p>Endereço: ARIOSTO DA RIVA 2935 SALA A CANTEIRO CENTRAL CEP 78580-000 Município ALTA FLORESTA MT</p> <p>Telefone: 66 8402-8649 E-mail: pamjetaf@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Serviço de manutenção com troca de peça Unidade Fusora Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW com instalação.	R\$1.299,00	R\$1.299,00
Total					R\$1.299,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** indianara.rodriques@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 22 de Novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 22/11/2024 13:14:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 769920

Código de Autenticação: 2193f965ed





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 59/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 08h00.

2	Kilo	18	50	ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	407,32	Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 15h00.
2	Kilo	13	45	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	347,42	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 15h00.
1	Kilo	18	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	407,52	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/11/2024, até às 15h00.
Total						1.162,26	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 01 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 01/11/2024 15:58:34.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 04/11/2024 15:13:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761306

Código de Autenticação: 35c9ad8129





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 60/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024,

2	Kilos	18	70	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	527,12	até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024, até às 15h00.
2	Kilos	14	45	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	353,41	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024, até às 15h00.
1	Kilos	20	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	424,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/11/2024, até às 15h00.
Total						1.305,03	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 08 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 08/11/2024 13:31:25.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD4 - ALF-DAP, em 08/11/2024 15:34:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 765018

Código de Autenticação: 72195b72e7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 61/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 08h00.

2	Kilos	18	70	ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	527,12	Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 15h00.
2	Kilos	14	45	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	353,41	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 15h00.
1	Kilos	18	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	407,52	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 18/11/2024, até às 15h00.
Total						1.288,05	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 14 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 14/11/2024 13:41:33.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 14/11/2024 16:06:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767237

Código de Autenticação: 83585b355f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 62/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024,

2	Kilos	15	85	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	599,00	até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024, até às 15h00.
2	Kilos	12	60	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	431,28	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024, até às 15h00.
1	Kilos	15	50	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	551,85	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 25/11/2024, até às 15h00.
Total						1.582,13	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 22 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 22/11/2024 10:33:57.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 22/11/2024 11:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 769899

Código de Autenticação: 6e73d9d188





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 63/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024,

2	Kilos	20	50	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	419,30	até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
2	Kilos		50	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	299,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
1	Kilos	20	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	424,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
						Total	1.143,30

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 29 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/11/2024 11:55:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773448

Código de Autenticação: 46f65aeab4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 64/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	Setor Demandante: DAP	Processo de origem: Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica -			Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no

2	Kilos	20	50	Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	419,30	dia 02/12/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
1	Kilo		50	Banana Nanica- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	299,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
1	Kilos	20	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	424,50	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 02/12/2024, até às 15h00.
Total						1.143,30	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: steffany.goncalves@ifmt.edu.br; thaquiana.machado@ifmt.edu.br.</p>

Alta Floresta-MT, 29 de novembro de 2024.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/11/2024 11:56:40.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 29/11/2024 13:47:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773458

Código de Autenticação: e3b91e1e8c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 23/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital de seleção de estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio Transporte, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamentação legal a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), a Lei 14.914/2023, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e as Resoluções n° 089/2022 e n° 090/2022, que aprova e regulamenta, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil do IFMT- Campus Alta Floresta.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - Campus Alta Floresta, Portaria n° 173/2024.

2. DO OBJETIVO e PÚBLICO ALVO

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais, tem por objetivo garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define a Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

3. DA QUANTIDADE DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DA VIGÊNCIA

3.1 Este processo seletivo compreende a concessão de 30 (trinta) auxílios financeiros na modalidade Transporte, em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de novembro a março de 2024,

Modalidade de auxílio	Qtd de auxílio	valor R\$	nº de parcelas	total R\$
Transporte	30	R\$ 150,00	04	R\$ 18.000,00

3.2 A quantidade do referido auxílio poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de 2024, para beneficiar alunos/as em ordem de classificação, no limite dos novos auxílios disponibilizados.

3.3 O valor do auxílio será depositado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, apenas em conta bancária tendo como titular o/a estudante beneficiado/a.

Parágrafo Único: Para o pagamento da primeira parcela, devido o tempo necessário para análise e seleção dos discentes, o prazo para pagamento poderá ser estendido.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

5.1 Prioritariamente, poderão participar do processo seletivo simplificado os estudantes que atendam ao menos um destes critérios, conforme a Lei 19.914, de 3 de Julho de 2024:

- a. ser egresso da rede pública de educação básica;
- b. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; d. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- e. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f. ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h. ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

5.2 Estudantes do período matutino ou noturno dos cursos superiores que não tem acesso ao transporte escolar público gratuito.

Parágrafo único: A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita de todas as normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio Transporte, deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP, Serviço Social (Atividades Estudantis), programas, realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 19 de setembro a 29 de setembro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP (Atividades Estudantis), Serviço Social, Programas, Inscrição realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

6.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de documentos não enviados no período da inscrição.

6.6 O IFMT - Campus Alta Floresta não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou queda de energia elétrica ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.7 O deferimento da inscrição está condicionada ao preenchimento/resposta dos questionários abaixo:

a. Questionário Socioeconômico, no sistema SUAP, realizando o login, inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

b. Questionário "Perfil do Aluno":

Estudantes dos cursos do Nível Superior, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2G0IQ6im6_8a5LBIneFGOSJAQj_LJh8qzD1hPG04L2oMv1Q/viewform

Parágrafo Único: APENAS O/A estudante que preencheu o questionário “Perfil do Aluno” no momento da matrícula de 2024, não precisa respondê-lo outra vez.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Do/a estudante maior de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhador/a formal: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex Bolsa Família).

b. SE trabalhador/a informal: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhador/a autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.2 Dos membros da família:

a. Documento oficial de identificação COM FOTO

b. Certidão de nascimento para crianças que não possuem documento oficial de identificação com foto.

7.3 Para os membros da família maiores de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhadores formais: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex: Bolsa Família).

b. SE trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.4 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.5 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, murais físicos e grupos de Whatsapp das turmas.

8.2 Será considerado na seleção os critérios estabelecidos na Lei 14.914/2024, de 3 de julho de 2024.

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per *capita* declarada na inscrição e agravantes sociais.

8.4 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do/a estudante e o Campus, podendo, conforme análise da equipe, ser critério de desempate.

8.5 Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9. DA CONTRAPARTIDA PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO,

DO ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE.

9.1 O/A estudante beneficiado tem a obrigatoriedade de possuir frequência acadêmica mínima de 75% das aulas para manter o recebimento do auxílio (Art. 14º da Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022).

9.2 O/A estudante beneficiado/a será atendido/a, acompanhado/a e avaliado/a pelas equipes pedagógica e multiprofissional.

9.3 O acompanhamento da frequência será realizada pela Secretaria Escolar que deverá enviar, mensalmente, cinco dias úteis antes de findar o mês, a lista de beneficiados com menos de 75% de frequência acadêmica às coordenações citadas para a realização de atendimento e apoio pedagógico e psicossocial, com acompanhamento registrado na "Tabela de Acompanhamento Mensal das Equipes Pedagógica e Multiprofissional de 2024", como forma de enfrentamento a retenção da evasão escolar.

9.4 Após 2 (dois) atendimentos o/a aluno/a poderá ser desligado do programa, perante parecer das equipes.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	04/11/2024 até as 12h00
Período de recurso ao Edital	04/11/2024 das 12h00 às 12h00 do dia 05/11/2024
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	05/11/2024 a 10/11/2024
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	11/11/2024 a 13/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/11/2024, à partir das 12h00 à 14/11/2024 até às 12h00
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	14/11/2024, a partir das 12h00

11.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizado pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br

11.2 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva do Recurso ao responsável pela interposição de recurso.

11.3 O/A estudante classificado constará na lista de espera, podendo ser chamado em caso de desligamento de aluno/a do Programa ou conforme item 3.2 deste edital.

11.4 O/A estudante com o processo Indeferido será excluído da lista de espera.

11.5 Caberá ao/à estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo pelo site e

grupo do whatsapp da sua turma e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

11.6 Após o Resultado Final, o/a aluno/a APROVADO/A, deverá observar os avisos no site, grupo do whatsapp da sua turma e nos murais físicos do campus.

11.7 O recebimento da primeira parcela do auxílio está condicionado ao preenchimento dos dados bancários no ato da inscrição, via SUAP.

Parágrafo Único: A conta bancária deverá ser única e exclusivamente no nome do/a estudante beneficiário/a.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos, fraude de informações, falsificação de documentação, provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta que decidirão o caso.

12.3 Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do IFMT - Campus Alta Floresta e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

12.4 Denúncias de beneficiários/as em desacordo com o edital poderão ser realizadas, única e exclusivamente pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7027 e (65) 98161-2082.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo (<input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade- _____ MT. _____ de _____ de _____
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 04/11/2024 09:53:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 762324
 Código de Autenticação: f65e9cebfe





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2024, OFERTADO
PELO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA**

LISTA DE INSCRITOS

DATA: 07/11/2024

LISTA DE INSCRITOS

Ordem	Nome	Curso	Turma
01	Adenilso Alex da Silva Becker	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º Sem
02	Alana dos Santos de Macedo	Técnico em Agropecuária	3º A
03	Ana Clara Santana da Silva	Técnico em Administração	3º A
04	Anderson Felipe Costa Gonçalves	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	3º Sem
05	Anny Karolliny Souza Macedo	Técnico em Agropecuária	2º B
06	Antônio Augusto Favaro Gonçalves	Técnico em Administração	1º B
07	Bruna Leticia Pereira	Técnico em Administração	3º A
08	Eduardo Alves De Souza	Técnico em Administração	2º A
09	Eli Pereira de Almeida Junior	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	3º Sem
10	Emyli da Silva Wirth	Técnico em Agropecuária	3º B
11	Felipe Schuster Simão	Técnico em Administração	3º B
12	Gabriel Tomm Coladéllo	Técnico em Agropecuária	1º A

	Fontana		
13	Geysamilly de Jesus Dourado Lima	Bacharelado em Administração	4º Sem
14	Henrique Gabriel Meireles Patias	Técnico em Agropecuária	2º A
15	Iasmym Duminelli Baleeiro	Técnico em Agropecuária PTA	1º
16	Isabelly Viginoti	Técnico em Administração	2º A
17	Jessica Araujo da Silva	Bacharelado em Administração	8º Sem
18	Kylee Oliveira Assis	Técnico em Agropecuária PTA	3º
19	Lavínia Alves Rodrigues	Técnico em Administração	1º B
20	Nicolly Andrade Mota	Técnico em Agropecuária	3º A
21	Paula Santos da Silva	Técnico em Agropecuária	2º A
22	Renato Teixeira Brito Júnior	Bacharelado em Administração	4º Sem
23	Ruan Fernandes Trajano da Silva	Técnico em Agropecuária PTA	2º
24	Sabrina Mariano Rampazo	Técnico em Agropecuária	2º A
25	Sara Martins Pereira	Técnico em Administração	2º A
26	Talita Macedo Corrêa	Técnico em Administração	3º A

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/11/2024 17:12:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 764800

Código de Autenticação: ac5ae34fb0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Programa de Assistência Estudantil e Inclusão - Transporte (ALF)

Edital Nº 23/2024 - ALF-GAB-DG/CAL/RTR/IFMT - RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Dione dos Santos de Brito
2. Elaine dos Santo de Brito
3. Eliana Gomes
4. Gabriel de Souza Alcantara Borges
5. Lyandra Pietra de Souza Ferrareis
6. Mara Crystina Araujo da Cruz
7. Marcos Aurélio Garcia Castro
8. Vitória Karoline dos Santos de Oliveira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. Adenilso Alex da Silva Becker
2. Aloísio Educarado Schumann da Silva
3. Carolaine Reis Ponciano
4. Débora Guilherm Eller
5. Emily Marise dos Santos de Andrade
6. Érika dos Santos Brandão
7. Fabiana da Silva França
8. Gabriele Roberta Munhos Ramos
9. Guilherme de Almeida Moreira
10. Jocelita Colombo Apolinario
11. Juliana Laurindo do Nascimento
12. Luan Nunes Ribeiro
13. Márcia Regina Martins Aguiar
14. Maria Clara da Cunha Dedique
15. Naeli Pessoa de Lima

16. Pierre Anthony de Almeida

17. Stephany Ribeiro Pereira

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 08:14:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766974

Código de Autenticação: fac3042865





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR AO EDITAL Nº. 22/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
EDITAL 22/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
2024, OFERTADO PELO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria remunerada, referente ao período letivo de 2024 do IFMT – Campus Alta Floresta.

1. RESOLVE:

I – Retificar o item 12, cronograma de execução do Edital nº. 22/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

12: Cronograma de Execução.

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
29 de outubro	Publicação do Edital do programa Monitoria.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
29 de outubro	Período de interposição de recurso ao Edital.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
01 a 04 de novembro	Período de Inscrições Horário 8h às 11 h e das 13 h às 17 h.	https://forms.gle/5V3htA6GFK6L2io99
05 de novembro	Publicação da listagem de inscritos.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus.
08 a 12 de novembro	Período do processo de Seleção dos candidatos.	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina.

13 de novembro	Divulgação do resultado preliminar.	Site do IFMT – Alta Floresta.
14 de novembro	Período de recurso do resultado preliminar.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
18 de novembro	Entrega dos anexos II e IIa.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
19 de novembro	Resultado Final.	Site do IFMT – Alta Floresta.
19 a 21 de novembro	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).

LEIA-SE:

12: Cronograma de Execução.

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
29 de outubro	Publicação do Edital do programa Monitoria.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus.
29 de outubro	Período de interposição de recurso ao Edital.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
01 a 04 de novembro	Período de Inscrições Horário 8h às 11 h e das 13 h às 17 h.	https://forms.gle/5V3htA6GFK6L2io99
05 de novembro	Publicação da listagem de inscritos.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus.
08 a 19 de novembro	Período do processo de Seleção dos candidatos.	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina.

21 de novembro	Divulgação do resultado preliminar.	Site do IFMT – Alta Floresta.
22 de novembro	Período de recurso do resultado preliminar.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
25 de novembro	Entrega dos anexos II e IIa.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
26 de novembro	Resultado Final.	Site do IFMT – Alta Floresta.
26 a 28 de novembro	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 16:45:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767456

Código de Autenticação: ac1c2aa564





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 24/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital de seleção de estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio Transporte, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamentação legal a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), a Lei 14.914/2023, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e as Resoluções nº 089/2022 e nº 090/2022, que aprova e regulamenta, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil do IFMT- Campus Alta Floresta.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - Campus Alta Floresta, Portaria nº 173/2024.

2. DO OBJETIVO e PÚBLICO ALVO

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais, tem por objetivo garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e o êxito no seu processo formativo.

2.2 Este edital objetiva selecionar estudantes do IFMT - Campus Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, prioritariamente, aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define a Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), público alvo deste edital, para acesso Auxílio Transporte.

3. DA QUANTIDADE DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DA VIGÊNCIA

3.1 Este processo seletivo compreende a concessão de 24 (vinte e quatro) auxílios financeiros na modalidade Transporte, em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de dezembro de 2024 a março de 2025.

Modalidade de auxílio	Qtd de auxílio	valor R\$	nº de parcelas	total R\$
Transporte	24	R\$ 150,00	03	R\$ 10.800,00

3.2 A quantidade do referido auxílio poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de 2024, para beneficiar alunos/as em ordem de classificação, no limite dos novos auxílios disponibilizados.

3.3 O valor do auxílio será depositado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, apenas em conta bancária tendo como titular o/a estudante beneficiado/a.

Parágrafo Único: Para o pagamento da primeira parcela, devido o tempo necessário para análise e seleção dos discentes, o prazo para pagamento poderá ser estendido.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

5.1 Prioritariamente, poderão participar do processo seletivo simplificado os estudantes que atendam ao menos um destes critérios, conforme a Lei 19.914, de 3 de Julho de 2024:

- a. ser egresso da rede pública de educação básica;
- b. ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c. estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- e. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f. ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h. ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

5.2 Estudantes do período matutino ou noturno dos cursos superiores que não tem acesso ao transporte escolar público gratuito.

Parágrafo único: A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita de todas as normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio Transporte, deverá

realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP, Serviço Social (Atividades Estudantis), programas, realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 20 de novembro a 24 de novembro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP (Atividades Estudantis), Serviço Social, Programas, Inscrição realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

6.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

6.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de documentos não enviados no período da inscrição.

6.6 O IFMT - Campus Alta Floresta não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou queda de energia elétrica ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6.7 O deferimento da inscrição está condicionada ao preenchimento/resposta dos questionários abaixo:

a. Questionário Socioeconômico, no sistema SUAP, realizando o login, inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>

b. Questionário “Perfil do Aluno”:

Estudantes dos cursos do Nível Superior, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2G0IQ6im6_8a5LBIneFGOSJAQj_Uh8qzD1hPG04L2oMv1Q/viewform

Parágrafo Único: APENAS O/A estudante que preencheu o questionário “Perfil do Aluno” no momento da matrícula de 2024, não precisa respondê-lo outra vez.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Do/a estudante maior de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. **SE trabalhador/a formal:** Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex Bolsa Família).

b. **SE trabalhador/a informal:** Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. **SE trabalhador/a autônomo, comerciante, rural:** Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.2 Dos membros da família:

a. Documento oficial de identificação COM FOTO

b. Certidão de nascimento para crianças que não possuem documento oficial de identificação com foto.

7.3 Para os membros da família maiores de 18 anos:

Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

a. SE trabalhadores formais: Holerite ou contracheque do último mês (Para cálculo da renda per capita será considerada a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não entram no cômputo da renda: 13º salário e retribuição de férias, Benefício de Prestação Continuada - BPC, programas sociais de transferência de Renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Ex: Bolsa Família).

b. SE trabalhadores informais: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

c. SE trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador/a autônomo, comerciante, rural (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial);

7.4 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

7.5 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, murais físicos e grupos de Whatsapp das turmas.

8.2 Será considerado na seleção os critérios estabelecidos na Lei 14.914/2024, de 3 de julho de 2024.

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per *capita* declarada na inscrição e agravantes sociais.

8.4 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do/a estudante e o Campus, podendo, conforme análise da equipe, ser critério de desempate.

8.5 Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9. DA CONTRAPARTIDA PARA MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO,

DO ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE.

9.1 O/A estudante beneficiado tem a obrigatoriedade de possuir frequência acadêmica mínima de 75% das aulas para manter o recebimento do auxílio (Art. 14º da Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022).

9.2 O/A estudante beneficiado/a será atendido/a, acompanhado/a e avaliado/a pelas equipes pedagógica e multiprofissional.

9.3 O acompanhamento da frequência será realizada pela Secretaria Escolar que deverá enviar, mensalmente, cinco dias úteis antes de findar o mês, a lista de beneficiados com menos de 75% de frequência acadêmica às coordenações citadas para a realização de atendimento e apoio pedagógico e psicossocial, com acompanhamento registrado na "Tabela de Acompanhamento Mensal das Equipes Pedagógica e Multiprofissional de 2024", como forma de enfrentamento a retenção da evasão escolar.

9.4 Após 2 (dois) atendimentos o/a aluno/a poderá ser desligado do programa, perante parecer das equipes.

10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	18/11/2024
Período de recurso ao Edital	19/11/2024
Período de inscrição via SUAP Serviço Social (https://suap.ifmt.edu.br/)	20/11/2024 a 24/11/2024
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	25/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/11/2024 a 01/12/2024
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	02/12/2024

11.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizado através da plataforma SUAP, conforme prazo estabelecido em edital.

11.2 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva do Recurso ao responsável pela interposição de recurso.

11.3 O/A estudante classificado constará na lista de espera, podendo ser chamado em caso de desligamento de aluno/a do Programa ou conforme item 3.2 deste edital.

11.4 O/A estudante com o processo Indeferido será excluído da lista de espera.

11.5 Caberá ao/à estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo pelo site e grupo do whatsapp da sua turma e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

11.6 Após o Resultado Final, o/a aluno/a APROVADO/A, deverá observar os avisos no site, grupo do whatsapp da sua turma e nos murais físicos do campus.

11.7 O recebimento da primeira parcela do auxílio está condicionado ao preenchimento dos dados bancários no ato da inscrição, via SUAP.

Parágrafo Único: A conta bancária deverá ser única e exclusivamente no nome do/a estudante beneficiário/a.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos, fraude de informações, falsificação de documentação, provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta que decidirão o caso.

12.3 Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do IFMT - Campus Alta Floresta e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

12.4 Denúncias de beneficiários/as em desacordo com o edital poderão ser realizadas, única e exclusivamente pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7027 e (65) 98161-2082.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho</p> <p>consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / COMERCIANTE / RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade- _____ MT. ____ de ____ de _ _____
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/11/2024 16:01:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767950

Código de Autenticação: f057d11202



Edital Nº 24/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS - MONITORIA VOLUNTÁRIA

EDITAL 22/2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste o resultado preliminar de APROVADOS no processo seletivo destinado às vagas de monitores remunerada para o semestre 2024/2.

POTUGUES I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Henrique Gabriel Meireles Patias	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADO
Gabriel Tomm Coladello Fontana	1º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Sabrina Mariano	2º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Antônio Augusto Favaro Gonçalves	1º ano B/ Tec. Administração	APROVADO
Lavínia Alves Rodrigues	1º ano B/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
POTUGUES II		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Ana Clara Santana da Silva	3º ano A/ Tec.	CLASSIFICADA

	Administração	
POTUGUES III		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Bruna Letícia Pereira Pinto	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
MATEMÁTICA I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Paula Santos da Silva	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Gabriel Tomm Coladello Fontona	1º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Isabelly Viginoti	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Eduardo Alves de Souza	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADO
MATEMÁTICA II		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Paula Santos da Silva	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Emyli da Silva Wirth	3º ano B/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Anny Karolliny Souza Macedo	2º ano B/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA

Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Isabelly Viginoti	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Felipe Schuster Simão	3º ano B/ Tec. Administração	CLASSIFICADO
Eduardo Alves de Souza	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADO

MATEMÁTICA III

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Emyli da Silva Wirth	3º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Alana dos Santos de Macedo	3º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Felipe Schuster Simão	3º ano B/ Tec. Administração	APROVADO
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA

POTUGUES I, II e III PTA

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Iasmym Duminelli Baleeiro	1º ano / Tec. Agropecuária-PTA	APROVADA

MATEMÁTICA I, II e III PTA

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Kylee Oliveira Assis	3º ano / Tec. Agropecuária-PTA	APROVADA
Ruan Fernandes Trajano	2º ano / Tec. Agropecuária-	CLASSIFICADO

PTA		
PROJETO INTEGRADOR I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Adenilso Alex da Silva	1º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	APROVADO
Anderson Filipe Costa	3º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	CLASSIFICADO
Eli Pereira de Almeida Junior	3º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	CLASSIFICADO
MARKETING E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Geysamilly de Jesus Dourado	4º Semestre. Bacharelado em Administração	APROVADA
Renato Teixeira Brito	4º Semestre. Bacharelado em Administração	CLASSIFICADO
PESQUISA OPERACIONAL		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Jessica Araujo da Silva	8º Semestre. Bacharelado em Administração	APROVADA
PROJETO INTEGRADOR III		
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/11/2024 16:25:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 769641

Código de Autenticação: c3c0593b62





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO FINAL DE INSCRITOS - MONITORIA REMUNERADA

EDITAL 22/2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste o resultado preliminar de APROVADOS no processo seletivo destinado às vagas de monitores remunerada para o semestre 2024/2.

POTUGUES I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Henrique Gabriel Meireles Patias	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADO
Gabriel Tomm Coladello Fontana	1º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Sabrina Mariano	2º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Antônio Augusto Favaro Gonçalves	1º ano B/ Tec. Administração	APROVADO
Lavínia Alves Rodrigues	1º ano B/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
POTUGUES II		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Ana Clara Santana da Silva	3º ano A/ Tec.	CLASSIFICADA

	Administração	
POTUGUES III		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Bruna Letícia Pereira Pinto	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
MATEMÁTICA I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Paula Santos da Silva	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Gabriel Tomm Coladello Fontona	1º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADO
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Isabelly Viginoti	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Eduardo Alves de Souza	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADO
MATEMÁTICA II		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Paula Santos da Silva	2º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Emyli da Silva Wirth	3º ano B/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Anny Karolliny Souza Macedo	2º ano B/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA

Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	APROVADA
Sara Martins Pereira	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Isabelly Viginoti	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA
Felipe Schuster Simão	3º ano B/ Tec. Administração	CLASSIFICADO
Eduardo Alves de Souza	2º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADO

MATEMÁTICA III

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Emyli da Silva Wirth	3º ano A/ Tec. Agropecuária	APROVADA
Nicolly Andrade Mota	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Alana dos Santos de Macedo	3º ano A/ Tec. Agropecuária	CLASSIFICADA
Felipe Schuster Simão	3º ano B/ Tec. Administração	APROVADO
Talita Macedo Corrêia	3º ano A/ Tec. Administração	CLASSIFICADA

POTUGUES I, II e III PTA

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Iasmym Duminelli Baleeiro	1º ano / Tec. Agropecuária-PTA	APROVADA

MATEMÁTICA I, II e III PTA

Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Kylee Oliveira Assis	3º ano / Tec. Agropecuária-PTA	APROVADA
Ruan Fernandes Trajano	2º ano / Tec. Agropecuária-PTA	CLASSIFICADO

PROJETO INTEGRADOR I		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Adenilso Alex da Silva	1º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	APROVADO
Anderson Filipe Costa	3º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	CLASSIFICADO
Eli Pereira de Almeida Junior	3º Semestre. Gestão em Recursos Humanos	CLASSIFICADO
MARKETING E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Geysamilly de Jesus Dourado	4º Semestre. Bacharelado em Administração	APROVADA
Renato Teixeira Brito	4º Semestre. Bacharelado em Administração	CLASSIFICADO
PESQUISA OPERACIONAL		
Nome	Turma/ Curso atendido	Resultado
Jessica Araujo da Silva	8º Semestre. Bacharelado em Administração	APROVADA
PROJETO INTEGRADOR III		
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 26/11/2024 14:50:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 771604

Código de Autenticação: 300f0d2eb8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90022/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do equipamento: digestor (determinador) de fibras. Marca: SOLAB ou compatível. Modelo: SL-118.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.000560.2024-11](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.158,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA n° 90022/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/11/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do equipamento: digestor (determinador) de fibras, Marca: SOLAB ou marca compatível, Modelo: SL-118, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do equipamento: digestor (determinador) de fibras. Marca do equipamento objeto do conserto: SOLAB Modelo: SL-118. Marca das peças a serem utilizadas para o conserto do equipamento: SOLAB OU marca compatível. Defeito apresentado: não está aquecendo a cuba de digestão.	Unidade	01	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS				R\$ 3.158,00	

1.3 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no

Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta – MT, 5 de novembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 05/11/2024 14:28:04.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/11/2024 14:29:47.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 05/11/2024 14:30:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 740991
Código de Autenticação: cfdc5fd003





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**CHAMADA PÚBLICA 01/2024
MINUTA EDITAL**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Processo Administrativo n. 23747.000842.2024-19

Chamada Pública Edital n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob n.º.10.784.782/0015-56, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Marcos Luiz Peixoto Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação do certame até o dia da sessão em **02/12/2024**, na sede do IFMT – Campus Alta Floresta, na Coordenação de Compras, localizada na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Data da sessão: 02/12/2024.

Horário: 09H30 (horário de Brasília) (08h30 horário local).

Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

Período de entrega dos projetos de venda: 12/11/2024 a 02/12/2024 (horário local de atendimento 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Período de entrega dos projetos de venda no dia da sessão: 02/12/2024 até as 9h0 0h (horário de Brasília) (08h00, horário local).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública 01/2024 é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 230446

Fonte: 1133

Despesa: 3.3.90.32

PI: CFF53M9601N

3.1.1 As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE.

4. DA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, de acordo com o Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, na forma de:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega do seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Coordenação de Licitações** no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja a Coordenação de Licitações.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência,

para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenação de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMPUS ALTA FLORESTA

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

FORNECEDOR < *Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*>

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais (detentores de DAP física), não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares (detentores de DAP física), organizados em grupo:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares (detentores de DAP jurídica):

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados;

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

9.1.1. Identificação do número da chamada pública;

9.1.2. Nome do Agricultor individual;

9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;

9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);

9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 - FNDE, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso o Campus Alta Floresta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

10.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Não serão solicitadas amostras.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.4. Ao assinar o contrato, o contratado expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.3.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

18.3.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Alta Floresta poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas no Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

19.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do *Campus*, seguindo-se o sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.

19.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.

19.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

19.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; f) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

19.4. Os itens deverão ser entregues nos seguintes restaurantes:

IFMT - Campus Alta Floresta

Endereço: Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone: (66) 3512-7007. A entrega deverá ser feita nas datas e horários constantes na ordem de fornecimento;

IFMT - Centro de Referência, em Paranaíta, localizado na R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000, Telefone: (66) 3512-7007. A entrega deverá ser feita nas datas e horários constantes na ordem de fornecimento.

19.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

19.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota

fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DOS RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública).

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos no Setor de Compras/Licitações do Campus Alta Floresta, situado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, s/nº, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

22.11 Não serão fornecidas cópias impressas do edital e anexos; somente na forma digital, gratuita.

22.12 O edital e anexos serão disponibilizados no site <https://alf.ifmt.edu.br>. O Edital também será disponibilizado por e-mail, mediante solicitação enviada para compras.alf@ifmt.edu.br.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.alf@ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Setor de Compras.

23.3. Caberá ao presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFMT – Campus Alta Floresta no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, ou através do site <https://alf.ifmt.edu.br>.

24.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III Capítulo I – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (Termo de Referência);

24.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

24.11.3. ANEXO III - Modelo Projeto de Vendas

24.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

24.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;

24.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais).

Alta Floresta - MT, 11 de novembro de 2024.

Neysa Aparecida Filho Saccoman
Presidente
Matrícula Siape nº 1292452

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Membro

Janderson Felipe Oliveira e Silva
Membro
Matrícula Siape nº 1351296

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, mediante COMPRA INSTITUCIONAL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei Lei 14.133/21, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em proveito do IFMT – Campus Alta Floresta, para as atividades de alimentação dos discentes.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 11/11/2024 14:04:49.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 11/11/2024 14:47:32.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 11/11/2024 14:56:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 765978
Código de Autenticação: cf4cc19c91





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90024/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Compras

OBJETO

Aquisição de Liquidificador Industrial para atender a demanda do PNAE do IFMT Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.001366.2023-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.799,80

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90024/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/11/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Liquidificador Industrial para atender a demanda do PNAE do IFMT Campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

Item	Especificação	Referência	Imagem ilustrativa de modelos de referência.	Quantidade (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Liquidificador industrial Inox de 08 litros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 08 litros- material: corpo e copo construídos em aço inoxidável.- Copo: monobloco sem solda, que não permite o acúmulo de sujeiras e resíduos.- Voltagem: bivolt.- Garantia de 12 (doze) meses.- Baixa Rotação	<p>Modelos de Referência:</p>				

01	Característica: - Fácil limpeza; - Copo de fácil higienização, evitando o acúmulo de resíduos e proliferação de microrganismos. - Perfeita vedação na tampa e a possibilidade de adicionar ingredientes durante o preparo; - Indicado pra cozinhas industriais. - Rotação: 3.500 a 4500 RPM; - Potência do Motor: 0,5 CV - Frequência: 60 Hz; - ideal para o preparo de sucos, sopas, cremes e vitaminas.	Skymesen, JL Colombo, Catarina, Bermar, Spolu e outros.		02 (duas) unidades	R\$ 1.399,90	R\$ 2.799,80
TOTAL						R\$2.799,80

1.3 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de

18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o

reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta – MT, 13 de novembro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neysa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neysa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG2 - ALF-CCL**, em 13/11/2024 16:38:56.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 13/11/2024 17:00:15.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 08:18:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 766821
Código de Autenticação: b2fbfded97





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90025/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisição

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa de saúde e bem estar do Núcleo de Qualidade de Vida do Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.001268.2024-16](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225,80

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90025/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/12/2024

Link:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de alimentos para atender as demandas para realização das ações do Núcleo de Qualidade de Vida do IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Quilograma	8	R\$ 7,99	R\$ 63,92
2	Tangerina ou Mexerica ou Ponkan, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Verificar uma das três que estiver disponível na região.	Quilograma	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
3	Maracujá, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Quilograma	4	R\$ 16,49	R\$ 65,96
VALOR TOTAL DOS CUSTOS					R\$ 225,80

1.3 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta/MT, 29 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Janderson Felipe Oliveira e Silva
Matrícula SIAPE nº 1351296
Setor de Compras e Licitações

De acordo:

Indianara Cristiny Franco Rodrigues
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR**, em 29/11/2024 09:01:15.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 29/11/2024 09:15:20.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/11/2024 09:51:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773281

Código de Autenticação: 82a384bfc5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Programa de Assistência Estudantil e Inclusão - Transporte (ALF)
Edital Nº 23/2024 - ALF-GAB-DG/CAL/RTR/IFMT - RESULTADO FINAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Dione dos Santos de Brito
2. Elaine dos Santo de Brito
3. Eliana Gomes
4. Fabiana da Silva França
5. Gabriel de Souza Alcantara Borges
6. Lyandra Pietra de Souza Ferrareis
7. Mara Crystina Araujo da Cruz
8. Márcia Regina Martins Aguiar
9. Maria Clara da Cunha Dedique
10. Marcos Aurélio Garcia Castro
11. Vitória Karoline dos Santos de Oliveira
12. Stephany Ribeiro Pereira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. Adenilso Alex da Silva Becker
2. Aloísio Educarado Schumann da Silva
3. Carolaine Reis Ponciano
4. Débora Guilherm Eller
5. Emilly Marise dos Santos de Andrade
6. Érika dos Santos Brandão
7. Gabriele Roberta Munhos Ramos
8. Guilherme de Almeida Moreira
- 9.. Jocelita Colombo Apolinario
10. Juliana Laurindo do Nascimento
11. Luan Nunes Ribeiro
12. Naeli Pessoa de Lima

13. Pierre Anthony de Almeida

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 14/11/2024 18:37:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 767553

Código de Autenticação: 5241ecd0fb





Usuário logado:
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/11/2024 A 30/11/2024

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001392/24</u>	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	28/10/2024	01/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	876,87	2.396,87
							01/11/2024	01/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	876,87	2.586,87	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.359,62	
<u>001602/24</u>	LUCAS FONSECA NAVARRO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	13/11/2024	14/11/2024	São Paulo (SP)	Alta Floresta (MT)	Aéreo	1,0	335,00	2.825,72	3.160,72
							14/11/2024	14/11/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	167,50	↔	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	2.825,72	3.328,22	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.423,22	
<u>001753/24</u>	GLEZIANE SOARES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	03/11/2024	05/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	760,00	233,31	993,31
							05/11/2024	06/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	239,20	809,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.330,00	472,51	1.802,51	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.761,16	
<u>001795/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/10/2024	01/11/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							01/11/2024	01/11/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	101,04	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			401,46	
<u>001796/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/11/2024	24/11/2024	Alta Floresta (MT)	Barra do Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							24/11/2024	24/11/2024	Barra do Garças (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.507,50	0,00	1.507,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	101,04	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.406,46	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001816/24	HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/11/2024	24/11/2024	Alta Floresta (MT)	Barra do Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							24/11/2024	24/11/2024	Barra do Garças (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.507,50	0,00	1.507,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	103,22	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.404,28	
001817/24	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/11/2024	24/11/2024	Alta Floresta (MT)	Barra do Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							24/11/2024	24/11/2024	Barra do Garças (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.507,50	0,00	1.507,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.416,60	
001818/24	WELISMAR ALMEIDA DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/11/2024	24/11/2024	Alta Floresta (MT)	Barra do Garças (MT)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							24/11/2024	24/11/2024	Barra do Garças (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.507,50	0,00	1.507,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.416,60	
001904/24	ALVARO BRAGA DE MOURA NETO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	25/11/2024	29/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	839,08	2.359,08
							29/11/2024	29/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	839,08	2.549,08	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.416,83	
001905/24	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/11/2024	17/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	1.294,57	2.814,57
							17/11/2024	17/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	1.294,57	3.004,57	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.008,67	
001908/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/11/2024	22/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	5,0	2.575,00	1.137,35	3.712,35
							22/11/2024	22/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.832,50	1.137,35	3.969,85	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.883,05	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001926/24	FERNANDO LUIZ SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	19/11/2024	20/11/2024	Alta Floresta (MT)	Nova Santa Helena (MT)	Rodoviário	1,0	335,00	60,06	395,06
							20/11/2024	23/11/2024	Nova Santa Helena (MT)	Campo Novo do Parecis (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							23/11/2024	23/11/2024	Campo Novo do Parecis (MT)	Nova Santa Helena (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							23/11/2024	23/11/2024	Nova Santa Helena (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	0,5	167,50	62,06	229,56
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.507,50	122,12	1.629,62	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.588,27	
001997/24	VINICIUS RICARDO CAMBITO DE PAULA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	25/11/2024	26/11/2024	Sinop (MT)	Alta Floresta (MT)	Veículo Próprio	1,0	335,00	0,00	335,00
							26/11/2024	26/11/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		411,60	
001998/24	ANA PAULA SILVA TON	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	25/11/2024	26/11/2024	Sinop (MT)	Alta Floresta (MT)	Veículo Próprio	1,0	335,00	0,00	335,00
							26/11/2024	26/11/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		411,60	
001999/24	THIAGO SANTANA COTRIM	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	26/11/2024	27/11/2024	Guarantã do Norte (MT)	Alta Floresta (MT)	Veículo Próprio	1,0	335,00	0,00	335,00
							27/11/2024	27/11/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para Guarantã do Norte (MT)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		411,60	
002000/24	FLAVIO JESUS WRUCK	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	25/11/2024	26/11/2024	Sinop (MT)	Alta Floresta (MT)	Veículo Próprio	1,0	335,00	0,00	335,00
							26/11/2024	26/11/2024	Alta Floresta (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		411,60	
002009/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	26/11/2024	29/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.545,00	0,00	1.545,00
							29/11/2024	29/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											3,5	1.802,50	0,00	1.802,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.620,70	
Sub-Total Geral											57,5	21.647,50	7.568,22	29.215,72	
Total (R\$)													27.753,32		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000